

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1590.18.03.02.01

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ACIMA INDICADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ENTIDADE INSTITUTO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES - IDEP SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.605.850/0001-62, com sede na cidade de mesmo nome, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FUNDO MUNICIPAL DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **GLAUCIANE DE OLIVEIRA VIANA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e do outro lado a **INSTITUTO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES – IDEP SOCIAL**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 16.972.609/0001-62, com sede à Rua 16, Nº. 130, Conjunto Carlos Jeressati I, Maracanaú/CE, neste ato representada por **THIAGO CÉSAR MARTINS DO NASCIMENTO**, RG Nº 2004009196475 (SSPDS/CE), CPF nº 606.241.573-00, residente e domiciliado na Avenida Audízio Pinheiro, nº 1.215, casa 02, Bairro Henrique Jorge, CEP: 60512-120, Fortaleza/Ce, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **ADITIVO** na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONVÊNIO ORIGINAL

As partes celebraram o mencionado instrumento em 02 de março de 2018, com o objetivo proporcionar reflexões e propor ações de prevenção e combate ao trabalho infantil no Município de Maracanaú, de forma articulada com as diversas representações do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, a ser executado conforme plano de trabalho em anexo, que dele é parte integrante e indissociável e prazos e modos de execução detalhados no Plano de Trabalho e com valor global fixado em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do presente Aditivo é **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DE 02 DE SETEMBRO DE 2018**, alteração com fundamento nos arts. 42, inciso VI, c/c art. 55, parágrafo único, todos da Lei nº 13.019/14, que serviram de embasamento ao Parecer Jurídico nº 18.07.12.09 – PGM.

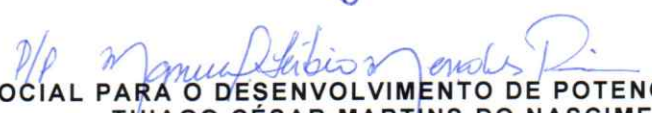
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Colaboração, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento.

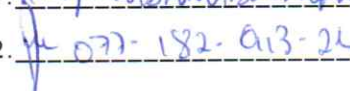
E por estarem justos e pactuados, assinam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas, para produzir os efeitos legais.

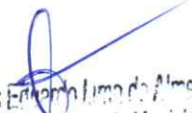
Maracanaú-CE, 19 de julho de 2018.


MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
GLAUCIANE DE OLIVEIRA VIANA
Secretaria da SASC - FMAS


INSTITUTO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE - IDEP SOCIAL
THIAGO CÉSAR MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1.  **Felipe da Silva Bernardino** 031.555.947-81
2.  **J. 077-182-013-24**


Carlos Eduardo Lima de Almeida
Procurador Geral do Município
OAB-CE. 13636 - Mat. 41392